



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 349/2012

Declara a estrutura do Posto Avançado de Aracati e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a Resolução nº 421/12 (Processo TRT nº 10.758/12),

CONSIDERANDO que os gabinetes dos Exmos. Srs. Desembargadores do Trabalho Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior e Plauto Carneiro Porto e da Exmª Srª Desembargadora do Trabalho Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno não estão com a vinculação de funções comissionadas em conformidade com a estrutura administrativa definida pela Resolução nº 63/2010, alterada pela Resolução nº 83/2011, ambas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.657/2012 criou uma Vara do Trabalho para a cidade de Aracati, com as suas respectivas funções comissionadas, contudo, já existe o Posto Avançado de Aracati cuja estrutura já comporta as vinculações das funções criadas pela lei em menção, o que autoriza a Administração a vinculá-las e, em ato contínuo, desvincular as funções comissionadas que outrora foram destinadas para aquele Posto.

CONSIDERANDO o teor do artigo 24 da Lei nº 11.416/2006, de 15.12.2006 e publicada em 19 seguinte, que, implicitamente, autoriza a alteração da denominação de função quando estabelece:

“Art. 24. Os órgãos do Poder Judiciário da União fixarão em ato próprio a lotação dos cargos efetivos, das funções comissionadas e dos cargos em comissão nas unidades componentes de sua estrutura.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo ficam autorizados a transformar, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em



comissão de seu quadro de pessoal, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa”;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa outorgada aos Tribunais para organizarem suas secretarias, a teor do disposto nos artigos 96, inciso I, alínea “b” e 99 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que compete à Presidência do Tribunal adotar as providências necessárias para o bom funcionamento desta Corte e dos demais órgãos que lhe são afetos, nos termos do artigo 31, inciso XXV, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Desvincular do Posto Avançado de Aracati 1 (uma) função de nível FC3, denominada Secretário de Audiência, alterando a denominação para Assistente Administrativo, vinculando-a ao Gabinete da Ex.^{ma} Sr.^a Desembargadora do Trabalho Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno.

Art. 2º Extinguir 3 (três) funções de nível FC1, que estão atualmente vinculadas ao Posto Avançado de Aracati, e, em ato contínuo, acrescer ao Quadro de Pessoal deste Regional, com o saldo orçamentário, 2 (duas) funções de nível FC3, intituladas de Assistente Administrativo, vinculando-as, respectivamente, aos Gabinetes dos Ex.^{mos} Sr.^s Desembargadores Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior e Plauto Carneiro Porto.

Art. 3º Declarar que, além da função de nível FC5, denominada de Assistente de Diretor de Secretaria, que foi vinculada pela Resolução nº 405/2012, o Posto Avançado de Aracati passará a contar com a seguinte estrutura administrativa: 1 (uma) função de Assistente de Juiz FC5, 1(uma) função de Calculista FC4, 1 (uma) função de Secretário de Audiência FC3 e 1 (uma) função de Assistente FC2.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 13 de novembro de 2012.

MARIA ROSELI MENDES ALENCAR

Presidente do Tribunal

